

REUNIÃO ordinária de 20 de abril de 2017

-----Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia -----

----Nada a registar. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. DESIGNAÇÃO DE JÚRIS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente relativa a Designação de Júris para Abertura de Procedimentos Concurrais para Recrutamento e Seleção de Cargos de Direção Intermédia de primeiro grau, do seguinte teor: “Na sequência do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais - estrutura nuclear aprovado pela Assembleia Municipal de Vila do Conde de vinte e sete de dezembro de dois mil e doze, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de treze de dezembro de dois mil e doze e publicada em Diário da República, segunda série, número oito, de onze de janeiro de dois mil e treze foram criadas as seguintes unidades orgânicas nucleares: a) Departamento de Administração Geral e Financeira; b) Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; c) Departamento de Projetos e Obras Municipais; Assim: No sentido de promover a abertura dos respetivos procedimentos concursais para recrutamento e seleção dos responsáveis das unidades orgânicas nucleares (departamentos) supra referidas, nos termos do disposto no artigo vigésimo primeiro, da Lei número dois barra dois mil e quatro, de quinze de janeiro, na redação atualizada da Lei número sessenta e quatro barra dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, com as adaptações à Administração Local pela Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, sugere-se

que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a aprovação da composição dos júris de concursos, nos termos seguintes: Departamento de Administração Geral e Financeira - Presidente - Engenheiro Fernando Ramos, Engenheiro Mecânico; primeiro vogal efetivo - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade - Município da Maia; segundo vogal efetivo - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e ambiente - Município da Póvoa de Varzim; primeiro vogal suplente - Engenheiro Augusto Monteiro - Diretor de Departamento de Construção e Manutenção do Município da Maia; segundo vogal suplente - Engenheira Helena Dias - Diretora de Departamento do Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana do Município da Maia; Departamento de Planeamento e Gestão e Urbanística - Presidente - Engenheiro Fernando Ramos, Engenheiro Mecânico; primeiro vogal efetivo - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente - Município da Póvoa de Varzim. segundo vogal efetivo - Engenheiro Augusto Monteiro - Diretor de Departamento de Construção e Manutenção do Município da Maia; primeiro vogal suplente - Engenheira Helena Dias - Diretora de Departamento do Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana do Município da Maia; Segundo vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade - Município da Maia; Departamento de Projetos e Obras Municipais - Presidente - Engenheiro Fernando Ramos, Engenheiro Mecânico; primeiro vogal efetivo - Engenheira Helena Dias - Diretora de Departamento do Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana do Município da Maia; segundo vogal efetivo - Engenheiro Manuel Rocha - Diretor de Departamento de Projetos, Obras e Ambiente - Município da Póvoa de Varzim. Primeiro vogal suplente - Engenheiro Augusto Monteiro - Diretor de Departamento de Construção e Manutenção do Município da Maia; Segundo vogal suplente - Doutora Alexandra Carvalho - Diretora de Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade do Município da Maia.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da constituição dos júris para os procedimentos concursais referidos, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Silva e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: “Em reunião ordinária da Câmara Municipal de dois de março de dois mil e dezassete, sob proposta da Senhora Presidente da Câmara, foi deliberado aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Apoio Social para Consumo Público de Água, e promover a imprescindível consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, após a devida publicitação, nos termos do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de eventuais sugestões, observações e contributos, a fim de serem analisados e avaliados, suscetíveis de serem ou não integrados na versão final do Projeto de Regulamento. O Projeto de Regulamento em causa foi publicitado no Diário da Republica número quarenta e cinco, Segunda Série, de três de março, e no sítio institucional do Município na internet, sendo que o período de trinta dias uteis terminou em dezassete de abril de dois mil e dezassete. Durante o período de consulta pública, apenas foram apresentados contributos pelo Senhor Vereador João Amorim Costa, que depois de analisados e avaliados, mereceram acolhimento parcial: Um) A consideração do Rendimento Bruto do agregado familiar, no artigo terceiro do Projeto de Regulamento; Dois) No artigo quarto, ponto quatro ponto três, do Projeto de Regulamento, a consideração do extrato anual de remunerações emitido pela Segurança Social, dado que a apresentação da declaração de IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, para rendimentos anuais das categorias A e H, até ao montante de oito mil e quinhentos euros, é facultativa. O contributo apresentado, no sentido de introduzir um ponto cinco ponto quatro ao artigo quinto - Candidatura e Renovação, inserindo uma nota sancionatória para as situações de incumprimento, não mereceu acolhimento, dado que tal situação já é acautelada no ponto quatro ponto um do Projeto de Regulamento. Em conformidade, anexa-se o Projeto de Regulamento na sua versão definitiva, para aprovação, tendo para o efeito competência própria a Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do número um do artigo vigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Assim, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a respetiva aprovação. Mais se propõe que o Regulamento produza os seus efeitos a partir da sua aprovação e conseqüente publicação no sítio do Município

na internet, ou seja, a partir de um de maio de dois mil e dezassete.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da versão final do Regulamento de Apoio Social para Consumo de Água, nos termos propostos. -----

----TRÊS. REGIME EXTRAORDINÁRIO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS - RIPM -
RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS - DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E CATORZE DE CINCO DE NOVEMBRO - RIPM - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “A exemplo de anteriores pedidos já submetidos à Câmara Municipal e objeto de deliberação favorável pela Assembleia Municipal, o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) aplica-se aos estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor (dois de janeiro de dois mil e quinze) que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territoriais vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, bem como, à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou ampliações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. Nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze de cinco de novembro, que aprova o RERAE - Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, são considerados os estabelecimentos ou explorações que, tendo comprovadamente desenvolvido atividade por um período mínimo de dois anos, se encontrem, à data da sua entrada em vigor (dois de janeiro de dois mil e quinze), numa das seguintes situações: - em atividade ou cuja atividade tenha sido suspensa há menos de um ano; - cuja elaboração se encontre suspensa por autorização da entidade licenciadora, por um período máximo de três anos. Porém, nos termos do artigo primeiro da Lei número vinte e um barra dois mil e dezasseis de dezanove de julho, o prazo previsto no número um do artigo terceiro do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco

barra dois mil e catorze de cinco de novembro, ou seja, o prazo para a apresentação do pedido de regularização, foi prorrogado até um ano a contar da data de entrada em vigor da presente lei, e com efeitos a dois de janeiro de dois mil e dezasseis, sendo que, de acordo com o artigo segundo da referida lei, podem ainda ser apresentados pedidos de regularização relativos às atividades previstas no número três do artigo primeiro desse Decreto-Lei, que não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou tenham sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de dois de janeiro de dois mil e quinze. Nos termos da alínea a) do número quatro do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze de cinco de novembro, os pedidos de regularização extraordinária desses estabelecimentos e explorações, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, devem, obrigatoriamente, ser instruídos com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público Municipal (RIPM), emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A esta data, foram apreciados os pedidos de regularização extraordinária, a seguir identificados: UM) JOAQUIM JORGE LOUREIRO FERREIRA, número fiscal de contribuinte 216969522, com sede na Rua Rio Este, número cento e cinquenta e três, na União de Freguesias de Touguinha e Touguinhó - ATIVIDADE PECUÁRIA; DOIS) CARLOS MANUEL GONÇALVES CAMPELO, número fiscal de contribuinte 186495153, na Rua Eça de Queirós, número trinta e nove, na Freguesia de Mindelo - ATIVIDADE PECUÁRIA. Atentas as apreciações técnicas anexas dos Serviços Municipais competentes e a informação das Juntas da Freguesia e União de Freguesias onde as atividades se desenvolvem. E ainda atenta a fundamentação sócio-económica do interesse público das explorações identificadas, e que solicitaram a emissão do RIPM. Em conformidade com o exposto e o RERAE - Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, nomeadamente com o disposto no artigo primeiro, número um e número três e artigo quinto, número quatro do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze de cinco de novembro, sugere-se que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, no uso de competência própria, a emissão de deliberação, que reconheça o interesse público Municipal na Regularização Extraordinária do Estabelecimento e da Exploração através

referidas, sem prejuízo de, em sede da conferência decisória prevista no mesmo diploma legal, e da posterior apreciação urbanística, serem fixadas as eventuais medidas corretivas e de minimização que tenham de ser adotadas, para o cumprimento das exigências funcionais, ambientais, urbanísticas e de ordenamento do território. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal o Reconhecimento do Interesse Público Municipal dos pedidos de regularização extraordinária identificados na presente proposta. -----

----QUATRO. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a «EMPREITADA DE «REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA FREI MAURO - VILA DO CONDE» do seguinte teor: “De acordo com informação técnica anexa, no âmbito da implementação de um conjunto de medidas que visam promover o aumento da eficiência energética no conjunto habitacional, pretende-se realizar uma intervenção nos edifícios de habitação social da Praça Frei Mauro, em Vila do Conde, onde se verificam elevadas perdas/ganhos de calor. Propõe-se assim, a execução da obra de «REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA FREI MAURO - VILA DO CONDE», cujo prazo de execução é de cento e oitenta dias, a realizar em dois mil e dezassete e dois mil e dezoito. Estima-se que o custo da empreitada seja de quinhentos e quarenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, que poderá ser definido como preço base. A despesa tem adequado cabimento orçamental para o ano em curso. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, fixando como critério de adjudicação o da proposta «economicamente mais vantajosa», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro António Caetano, Vice-Presidente da Câmara Municipal; - Primeiro Vogal: Arquiteto Manuel Maia Gomes, Diretor de Departamento; - Segundo Vogal:

Engenheiro Paulo Vaz, Técnico Superior Municipal; Primeiro Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri, o programa de concurso e o caderno de encargos tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, aprovar o preço base, a constituição do júri, de acordo com o proposto, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, para execução da obra em referência. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a MANUTENÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E EQUIPAMENTOS COLETIVOS - EMPREENDIMENTO DA JUNQUEIRA - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADAS, do seguinte teor: “De acordo com informação técnica anexa, afigura-se necessário proceder à reabilitação da cobertura e das fachadas dos dois edifícios que constituem o empreendimento supra referido. Propõe-se assim, a execução da obra «EMPREENDIMENTO DA JUNQUEIRA - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADAS», cujo prazo de execução é de cento e vinte dias, a realizar em dois mil e dezassete. Estima-se que o custo da empreitada seja de duzentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, que poderá ser definido como preço base. A despesa tem adequado cabimento orçamental para o ano em curso. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, fixando como critério de adjudicação o da proposta «economicamente mais vantajosa», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Rui Aragão, Vereador; - Primeiro Vogal: Engenheiro Pedro Reis

Técnico Superior Municipal; - Segundo Vogal: Engenheira Fátima Ferrador, Técnica Superior Municipal; Primeiro Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri, o programa de concurso e o caderno de encargos tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, aprovar o preço base, a constituição do júri, de acordo com o proposto, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, para execução da obra em referência. -----

-----CINCO. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS -----

-----a) Prestações de serviços-contratos mistos contratualizadas, nos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e dezasseis, com prévia autorização da Senhora Presidente da Câmara, nos termos do artigo quadragésimo nono da lei número quarenta e dois barra dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro, conforme relação anexa, para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



